



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

PORTARIA Nº 4.824/201/25

“Determina a Instauração de Sindicância Investigatória, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.”

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal de Esmeralda/RS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 158, inciso I, do Regime Jurídico (Lei n.º 365/1990), DETERMINA a abertura de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apuração dos fatos noticiados no Ofício n.º 01528.000.213/2024-0019, em especial apurar administrativamente os custos a serem reembolsados ao Erário por eventual particular que tenha sido beneficiado com obras públicas no ano de 2024 no loteamento composto pelas extensões das ruas Alfredo José dos Santos e José Mendes, da qual o Município de Esmeralda teria arcado com os custos de redes de água, energia elétrica e pavimentação. Requer ainda seja elucidado se existe Lei Municipal autorizando o investimento público e, caso negativo, a pessoa que autorizou referida obra.

Nos termos do Art. 162 da Lei 365/1990, estabelece o prazo de 10 dias úteis a entrega de relatório a respeito.

Nos termos do artigo 161, parágrafo único, do Regime Jurídico (Lei n.º 365/1990), nomeia para PROCESSAR a presente sindicância a seguinte comissão:

- Presidente: Joseane Kramer Corlassoli
- 1.ª Secretário: Josué Xavier Paz
- 2.º Secretário: Darci Borges Subtil

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS, EM 25 DE AGOSTO DE
2025.

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 25 de Agosto de 2025.

Marcelo Fernandes Mondadori
Secretário Municipal de Administração